

Secretaria de
Estado da
Casa Civil



ESTADO DE GOIÁS
SECRETARIA DE ESTADO DA CASA CIVIL

OFÍCIO Nº 456/2023/CASA CIVIL

Goiânia, 10 de março de 2023.

A Sua Excelência o Senhor
Deputado Estadual Bruno Peixoto
Presidente da Assembleia Legislativa do Estado de Goiás
Palácio Maguito Vilela
74884-120 Goiânia/GO

Assunto: Rejeição ao veto total ao Autógrafo de Lei nº 672, de 2022.

Senhor Presidente,

Reporto-me ao Ofício nº 168/P, de 8 de março de 2023, em que a Assembleia Legislativa do Estado de Goiás comunica a rejeição ao veto total da Governadoria ao Autógrafo de Lei nº 672, de 15 de dezembro de 2022, cuja ementa é: "Dispõe sobre o Cadastro Técnico Estadual de Atividades e Instrumentos de Defesa Ambiental". Para os devidos fins, informo a Vossa Excelência que escoou sem a manifestação do Governador do Estado o prazo de que ele dispõe para a promulgação de leis, conforme o § 7º do art. 23 da Constituição do Estado de Goiás.

Respeitosamente,

JORGE LUÍS PINCHEMEL
Secretário de Estado da Casa Civil



Documento assinado eletronicamente por **JORGE LUIS PINCHEMEL**,
Secretário (a) de Estado, em 10/03/2023, às 15:10, conforme art. 2º, § 2º,
III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site
[http://sei.go.gov.br/sei/controlador_externo.php?
acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=1](http://sei.go.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=1) informando o
código verificador **45574306** e o código CRC **D5CF36F2**.



Referência: Processo nº
202300013000124



SEI 45574306

202300013000124



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE GOIÁS
Palácio Maguito Vilela - Avenida Emival Bueno, Quadra G, Lote 01, Park Lozandes, CEP: 74.884-090
Telefones: (62) 3221-3022, 3221-3151
Site: www.al.go.leg.br

Ofício nº 168/P

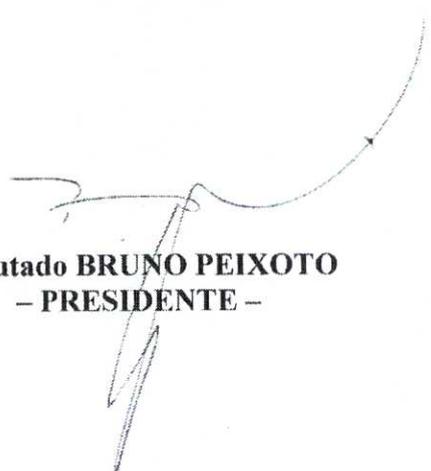
Goiânia, 8 de março de 2023.

A Sua Excelência o Senhor
Governador do Estado de Goiás
RONALDO RAMOS CAIADO

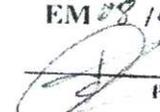
Senhor Governador,

Comunico a Vossa Excelência, para os devidos fins, que esta Assembleia Legislativa, em sessão realizada no dia 7 de março do corrente ano, **rejeitou o veto integral dessa Governadoria** ao Autógrafo de Lei nº **672**, de 15 de dezembro de 2022, que dispõe sobre o Cadastro Técnico Estadual de Atividades e Instrumentos de Defesa Ambiental.

Atenciosamente,


Deputado BRUNO PEIXOTO
- PRESIDENTE -

SECRETARIA DE ESTADO DA CASA CIVIL
EXPEDIENTE RECEBIDO
EM 08 103 12020H 16:14



PROTOCOLO



À SECRETARIA PARA AS DEVIDAS PROVIDÊNCIAS.

EM GOIÂNIA, 14 DE março DE 2023.

CGC
Cristiano Galindo
1º SECRETÁRIO

PROCESSO LEGISLATIVO
Nº 2023000269



Data Autuação: 10/03/2023
Nº Ofício: 456 - SECC
Origem: SECRETARIA DE ESTADO DA CASA CIVIL
Autor: SECRETÁRIO DE ESTADO DA CASA CIVIL
Tipo: COMUNICADO
Subtipo: GERAL
Assunto:

COMUNICA PARA OS DEVIDOS FINS, HAVER ESCOADO, SEM MANIFESTAÇÃO DO SENHOR GOVERNADOR, O PRAZO PREVISTO NO § 7º DO ART. 23 DA CONSTITUIÇÃO ESTADUAL, PARA A PROMULGAÇÃO DO AUTÓGRAFO DE LEI Nº 672, DE 15 DE DEZEMBRO DE 2022.



2023000269



ALEGO
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA
DO ESTADO DE GOIÁS

Secretaria de
Estado da
Casa Civil



ESTADO DE GOIÁS
SECRETARIA DE ESTADO DA CASA CIVIL

OFÍCIO Nº 456/2023/CASA CIVIL

Goiânia, 10 de março de 2023.

A Sua Excelência o Senhor
Deputado Estadual Bruno Peixoto
Presidente da Assembleia Legislativa do Estado de Goiás
Palácio Maguito Vilela
74884-120 Goiânia/GO

Assunto: Rejeição ao veto total ao Autógrafo de Lei nº 672, de 2022.

Senhor Presidente,

Reporto-me ao Ofício nº 168/P, de 8 de março de 2023, em que a Assembleia Legislativa do Estado de Goiás comunica a rejeição ao veto total da Governadoria ao Autógrafo de Lei nº 672, de 15 de dezembro de 2022, cuja ementa é: "Dispõe sobre o Cadastro Técnico Estadual de Atividades e Instrumentos de Defesa Ambiental". Para os devidos fins, informo a Vossa Excelência que escoou sem a manifestação do Governador do Estado o prazo de que ele dispõe para a promulgação de leis, conforme o § 7º do art. 23 da Constituição do Estado de Goiás.

Respeitosamente,

JORGE LUÍS PINCHEMEL
Secretário de Estado da Casa Civil



Documento assinado eletronicamente por **JORGE LUIS PINCHEMEL**,
Secretário (a) de Estado, em 10/03/2023, às 15:10, conforme art. 2º, § 2º,
III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site
[http://sei.go.gov.br/sei/controlador_externo.php?](http://sei.go.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=1)
[acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=1](http://sei.go.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=1) informando o
código verificador **45574306** e o código CRC **D5CF36F2**.



Referência: Processo nº
202300013000124



SEI 45574306

202300013000324



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE GOIÁS
Palácio Maguito Vilela - Avenida Emival Bueno, Quadra G, Lote 01, Park Lozandes, CEP: 74.884-090
Telefones: (62) 3221-3022, 3221-3151
Site: www.al.go.leg.br

Ofício nº 168/P

Goiânia, 8 de março de 2023.

A Sua Excelência o Senhor
Governador do Estado de Goiás
RONALDO RAMOS CAIADO

Senhor Governador,

Comunico a Vossa Excelência, para os devidos fins, que esta Assembleia Legislativa, em sessão realizada no dia 7 de março do corrente ano, **rejeitou o veto integral dessa Governadoria** ao Autógrafo de Lei nº 672, de 15 de dezembro de 2022, que dispõe sobre o Cadastro Técnico Estadual de Atividades e Instrumentos de Defesa Ambiental.

Atenciosamente,

Deputado BRUNO PEIXOTO
- PRESIDENTE -

SECRETARIA DE ESTADO DA CASA CIVIL
EXPEDIENTE RECEBIDO
EM 08/03/2023 H 16:14


PROTOCOLO



À SECRETARIA PARA AS DEVIDAS PROVIDÊNCIAS.

EM GOIÂNIA, 14 DE março DE 2023.

CGC
Cristiano Galindo
1º SECRETÁRIO